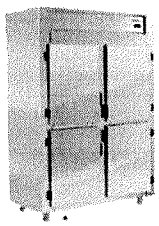
TERMO DE REFERÊNCIA-RETIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA/GO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3377/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
(AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES)

1. DO OBJETO E QUANTITATIVOS:

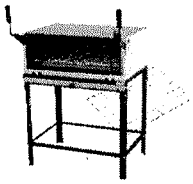
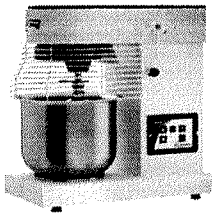
1.1. O presente termo tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ~~ELETR~~ODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS PARA AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, SENDO ELAS AS ESCOLAS MUNICIPAIS FLORIANO FERREIRA BORGES, GERALDO SÍRIO E CRECHE ESCOLA EROTILDES ALVES DE FREITAS.**

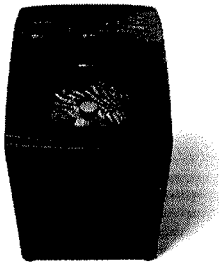
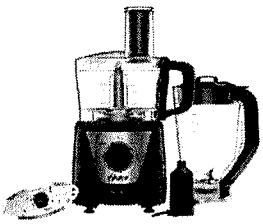
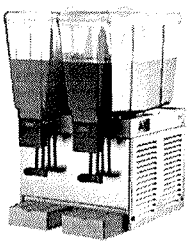
1.2. A presente aquisição decorre de recursos provenientes de **repasse de Emenda Parlamentar nº 267.26/2026 da Seduc – Processo 202600005009965.**

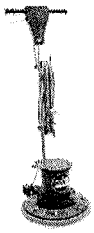
1.3. É estimado para a presente contratação as quantidades e os valores abaixo descritos:

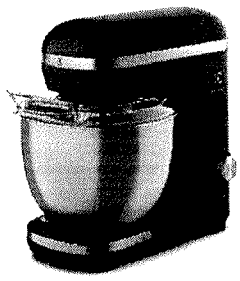
ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	TOTAL
01		**GELADEIRA/REFRIGERADOR COMERCIAL 4 PORTAS** REFRIGERAÇÃO POR AR FORÇADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1044 LITROS, TENSÃO 220V, DEGELO AUTOMÁTICO, REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIMENTO INTERNO EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, PARTE FRONTAL COM SISTEMA ANTICONDENSAÇÃO NO QUADRO DAS PORTAS, GABINETE EM CONSTRUÇÃO MONOBLOCO. CONTROLADOR ELETRÔNICO COM INDICADOR DE TEMPERATURA. PRATELEIRAS ARAMADAS E REGULÁVEIS, COM NO MÍNIMO 4 NÍVEIS, SENDO POSSÍVEL A UTILIZAÇÃO DE UM NÍVEL COMO ESTRADO. PÉS NIVELADORES. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: 1830 X 2030 X 679 MM.	UND	02	R$ 9.660,00	R$ 19.320,00

ASSINADO DIGITALMENTE POR CRISTIAN ANDERSEN DE FARIA THOMAZ EM 17/08/2026 ÀS 14:14:54.

02		FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO DE LASTRO. FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO COM CÂMARA EM PLACA REFRATÁRIA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 210 LITROS, TENSÃO 220V, GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUIR CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA POR TERMOSTATO, PORTA TIPO GUILHOTINA COM VISOR EM VIDRO TEMPERADO, PLACAS REFRATÁRIAS E CAVALETES DESMONTÁVEIS EM AÇO E SAPATAS PLÁSTICAS ANTIDESLIZANTES. DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS DE 24,5 CM DE ALTURA X 91 CM DE LARGURA X 90,5 CM DE PROFUNDIDADE. DIMENSÕES EXTERNAS MÍNIMAS DE 151CM DE ALTURA × 111,5CM DE LARGURA × 112,5CM DE PROFUNDIDADE.	UND	02	R$ 3.755,00	R$ 7.510,00
03		**BATEDEIRA PLANETÁRIA PAINEL DIGITAL** CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, POTÊNCIA MINIMA DE 800W, ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU 220V, FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO, COR PADRÃO, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ESTRUTURA ROBUSTA QUE GARANTA ESTABILIDADE E DURABILIDADE. CUBA REMOVÍVEL EM AÇO INOXIDÁVEL COM ALÇA PARA FACILITAR O MANUSEIO E A LIMPEZA. PROTETOR DE RESPINGOS COM ABERTURA PARA ADIÇÃO DE INGREDIENTES. SISTEMA DE TRANSMISSÃO QUE PROPORCIONE BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. SISTEMA DE ABERTURA BASCULANTE PARA FACILITAR A REMOÇÃO DA CUBA E DOS BATEDORES. CONTROLE ELETRÔNICO DE VELOCIDADES, COM NO MÍNIMO 10 VELOCIDADES. ACOMPANHAR 3 BATEDORES, SENDO TIPO RAQUETE,	UND	01	R$ 3.016,00	R$ 3.016,00

		GANCHO E GLOBO, FABRICADOS EM MATERIAL RESISTENTE E ADEQUADO AO USO ALIMENTÍCIO. EQUIPAMENTO COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO.				
04		**MÁQUINA DE LAVAR.** TENSÃO 220V, CAPACIDADE MÍNIMA DE LAVAGEM DE 14 KG, EFICIÊNCIA DE CENTRIFUGAÇÃO MÍNIMA DE 650 RPM. EQUIPAMENTO COM SISTEMA INTELIGENTE DE AJUSTE AUTOMÁTICO DO NÍVEL DE ÁGUA E DOS CICLOS DE LAVAGEM, PAINEL DIGITAL COM MÚLTIPLOS PROGRAMAS DE LAVAGEM E FUNÇÃO PARA REDUÇÃO DO TEMPO DE CICLO. ESTRUTURA EM COR PADRÃO DE FABRICAÇÃO. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 63 CM X 104 CM X 69,5 CM	UND	03	R$ 2.423,30	R$ 7.269,90
05		**PROCESSADOR DE ALIMENTOS 4X1 1000W** TENSÃO 220V, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000W, ADEQUADO PARA TRITURAR E PROCESSAR ALIMENTOS DE DIFERENTES CONSISTÊNCIAS. SISTEMA MULTIFUNCIONAL COM CAPACIDADE PARA CORTAR, RALAR, FATIAR E TRITURAR EM UM ÚNICO EQUIPAMENTO. COPO OU RECIPIENTE DE GRANDE CAPACIDADE, ADEQUADO PARA O PREPARO DE MAIORES PORÇÕES. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 22 X 44 X 20 CM	UND	04	R$ 416,30	R$ 1.665,20
06		**REFRESQUEIRA** REFRESQUEIRA COMERCIAL COM 02 DEPÓSITOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS CADA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, TORNEIRAS DESMONTÁVEIS DE ALTA RESISTÊNCIA PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO, CONTROLE	UND	03	R$ 3.299,60	R$ 9.898,80

		AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, TENSÃO 220V E POTÊNCIA MÍNIMA DE 278W. GABINETE EM MATERIAL RESISTENTE COM ACABAMENTO PADRÃO. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ADEQUADA PARA RESFRIAMENTO DE BEBIDAS, COM TEMPO MÁXIMO DE REFRIGERAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 2H30. POSSUIR BANDEJA REMOVÍVEL PARA ESVAZIAMENTO E HIGIENIZAÇÃO, DEPÓSITOS EM MATERIAL TRANSPARENTE E RESISTENTE, EVAPORADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, PÉS ANTIDERRAPANTES E SER ADEQUADA PARA O RESFRIAMENTO DE LÍQUIDOS COMO SUCOS, ÁGUA DE COCO E BEBIDAS SIMILARES. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 44 X 73 X 56 CM.				
07		**ENCERADEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA** ENCERADEIRA INDUSTRIAL ELÉTRICA COM ESCOVA DE APROXIMADAMENTE 500 MM, TENSÃO 220V, MOTOR ELÉTRICO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 HP, SISTEMA DE BAIXA ROTAÇÃO E CAPACIDADE OPERACIONAL COMPATÍVEL COM ÁREAS INDUSTRIAIS. EQUIPAMENTO COM CAIXA DE LIGAÇÃO EM MATERIAL RESISTENTE, SUPORTE PARA FIO EM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE, REGULAGEM DE ALTURA DO CABO POR MEIO DE PEDAL E SISTEMA DE REDUÇÃO COM ENGRENAGENS INTERMEDIÁRIAS. EQUIPAMENTO FABRICADO COM MATERIAIS ADEQUADOS AO USO CONTÍNUO E À LIMPEZA DE SUPERFÍCIES INDUSTRIAIS	UND	01	R$ 4.287,00	R$ 4.287,00

08		**BATEDEIRA PLANETÁRIA** CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS, SISTEMA PLANETÁRIO, TENSÃO 220V, ESTRUTURA EM AÇO COM REVESTIMENTO RESISTENTE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 750W, SISTEMA DE MISTURA QUE PROPORCIONE MAIOR EFICIÊNCIA NO PREPARO DOS ALIMENTOS, PARTIDA SUAVE E NO MÍNIMO 12 VELOCIDADES. ACOMPANHAR 03 BATEDORES, INCLUINDO MODELOS TIPO GANCHO, PLANO E GLOBO. POSSUIR TAMPA ANTIRRESPINGOS, PÉS ANTIDERRAPANTES E DISPOSITIVOS QUE GARANTAM ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO.	UND	03	R$ 603,30	R$ 1.809,90

1.4 As imagens, fotografias, desenhos ou representações gráficas eventualmente constantes neste Termo de Referência têm caráter meramente ilustrativo, destinando-se apenas a facilitar a compreensão do objeto, não constituindo parâmetro vinculante para a execução contratual. Prevalecerão, para todos os fins, as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, bem como os modelos, versões ou itens mais atuais disponíveis no mercado, desde que atendam integralmente aos requisitos técnicos, funcionais e de desempenho exigidos, em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade, eficiência e vantajosidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, vedada qualquer restrição indevida à ampla concorrência.

1.5. O valor total estimado para a licitação é de **aproximadamente R$ 54.776,80 (cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).**

1.6. "Os preços unitários estimados para os itens objeto da presente contratação foram definidos mediante realização de pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se cotações obtidas junto a fornecedores do ramo atuantes no mercado local, observados os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública. Os licitantes deverão apresentar suas propostas considerando integralmente as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência."

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente nas Leis Federais n° 14.133/21, Lei Complementar n° 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

2.2 A presente aquisição justifica-se pela necessidade de promover a melhoria das condições estruturais e operacionais dessas unidades, especialmente no que se refere a preparação,

armazenamento e conservação de alimentos, higienização de materiais e manutenção dos ambientes escolares. A aquisição de itens como geladeira comercial, forno industrial, batedeira, processador de alimentos, refresqueira e demais contribuirá diretamente para a modernização dos serviços de apoio, garantindo maior eficiência, segurança alimentar e qualidade no atendimento aos estudantes.

2.3 Os equipamentos e/ou materiais permanentes a serem adquiridos destinam-se a ampliação, modernização e eventual substituição caso necessários de equipamentos obsoletos além da qualificação dos serviços já existentes, não implicando na criação de novos serviços, mas sim no fortalecimento da infraestrutura necessária ao pleno funcionamento das atividades escolares.

2.4 Logo as aquisições visam assegurar melhores condições de trabalho aos profissionais, otimizar os processos internos das unidades e proporcionar um ambiente mais adequado, seguro e eficiente para os alunos da rede municipal, refletindo diretamente na ofertada pelo município.

2.5. Essa contratação está em conformidade com o interesse público da maioria, já que visa garantir que os serviços públicos sejam prestados com a máxima eficácia, garantindo o bem-estar estudantil e a qualidade de excelência exigida pela Secretaria Municipal de Educação.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. A licitante a ser contratada deverá atender as condições de habilitação a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante repasse e Emenda Parlamentar nº 267.26/2026 da Seduc – Processo 202600005009965, sendo autor parlamentar o Deputado Estadual Bia de Lima o qual estabelece em seu escopo no Plano de Trabalho como aquisição de equipamentos e/ou mobiliários para atender a rede municipal de ensino de Turvelândia – GO

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas com a execução do presente Termo de Referência serão cobertas com recursos da Emenda Parlamentar nº 267.26/2026 da Seduc – Processo 202600005009965, disponíveis no orçamento vigente de 2026.

FICHA	FONTE	AÇÃO	DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA
00161	124	**Aquisição de Veiculos Moveis e Equipamentos**	10.09.12.361.0403.1.018	4.4.90.52/34

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS PARA FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS ITENS:

6.1. Os itens/serviços, objeto deste termo deverá ser entregue, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, sem qualquer custo

adiciona na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida José Mario da Costa Rezende, nº. 13, Centro, das 08:00 às 11:30 hrs e das 13:30 às 17:00 hrs, de segunda a sexta feira, em dias de efetivo expediente no órgão.

6.1.1. Excepcionalmente, em caso de extrema necessidade, a entrega poderá ser realizada em dia e horário adverso ao mencionado no item 6.1 deste termo.

6.2. O prazo de entrega do(s) itens é de 15 (quinze) dias corridos no máximo, contados da emissão da ordem de fornecimento.

6.3. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.10. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

7.0. DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência do registro vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da ata, com a devida publicação legal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega do(s) itens nas condições estipuladas, no prazo e local indicado pela Contratante em observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Fornecer os itens em estrita conformidade com as especificações constantes do termo de referência, devendo ser de primeira qualidade, nunca antes utilizados, e conter as características peculiares, e, bem assim, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte;
c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
d) Entregar os itens respeitando a data de validade mínima informada no edital e seus anexos;
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o item em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
f) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas com avarias ou defeitos;
g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
h) Todas as despesas referentes ao frete e à entrega ocorrerão por conta exclusivas da empresa vencedora, sem ônus adicionais para a Contratante;
i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
k) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
l) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

a) Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. GARANTIA DO PRODUTO

10.1. Deverá ser fornecida pela CONTRATADA garantia contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação dos produtos novos durante o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do produto, com aceite do fiscal do contrato na nota fiscal;

10.2. Durante o prazo de garantia dos produtos a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra defeitos, vícios e/ou impropriedades de fabricação, às suas expensas, no prazo

de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, que poderá ser feita por correio eletrônico;

10.3. Caso o prazo de garantia dos produtos fornecidos pela contratada seja maior que o estabelecido no deste Termo de Referência, deverá prevalecer o maior.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a) Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente.
b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão Negativa Municipal;
d) Certidão Negativa Estadual;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15. SANÇÕES:

15.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

Turvelândia-Goiás, 06 de agosto de 2026.

AMANDA CARLA DAS NEVES SOUZA
CPF: ***.708.***-**
Secretária Municipal de Educação e Cultura
DECRETO N° 2198/2025

Valide a assinatura deste documento em https://turvelandia.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: c95782